

**PORTARIA Nº 523, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Concede licença prêmio a servidor que menciona e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 76, inciso XII e 120, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e com o fulcro no artigo 100 da Lei Complementar nº 002/1997, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natalândia.

Considerando o requerimento e todas as manifestações constantes no processo administrativo de 01 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora *Ivanilda Lafaiete da Silva Reis*, inscrita na matrícula funcional sob o nº 311-5, ocupante do cargo efetivo de *Monitora de Atividades Infantis I*, o 1º (primeiro), período de licença prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 03 de março de 2008 a 01 de março de 2013.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo é de 03 (três) meses, que poderá ser gozada ininterruptamente ou fracionada em até 03 (três) parcelas.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável pela emissão do aviso, registro e controle da licença prêmio concedida no *caput*.

§ 3º O adicional concedido no *caput* é devido a partir do dia 02 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natalândia-MG, 30 de outubro de 2014.

**UADIR PEDRO MARTINS DE MELO**  
Prefeito Municipal